



Pré-Moldados Maravilha Ltda - EPP
Rua Nereu Ramos, 63
89.874-000 - Maravilha - SC

À

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC

REF. CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA
EMPRESA ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2016

CONCORRÊNCIA Nº 53/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC

PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.739.364/0001-03, com sede na Rua Nereu Ramos – 63 município de Maravilha – SC, neste ato representada por seu representante legal Sr. João Clóvis da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1.617.465 e CPF nº 430.972.949-53, vem tempestivamente, apresentar suas contra-razões ao recurso administrativo interposto pela empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, contra decisão da Comissão de Licitações, por habilitar a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA – EPP.

CONCORRÊNCIA Nº 53/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS – SC

DO RECURSO

Inconformada, pretende a recorrente ver reformada a decisão da Comissão Permanente de Licitações, alegando em sua MANIFESTAÇÃO que a empresa PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA – EPP, não possui em seu contrato social PATRIMÔNIO LÍQUIDO, superior a 10% (dez por cento) do valor total da obra.



Pré-Moldados Maravilha Ltda - EPP
Rua Nereu Ramos, 63
89.874-000 - Maravilha - SC

DAS CONTRARRAZÕES

CAPITAL SOCIAL:

O capital social é cláusula obrigatória nos contratos sociais, nos termos do artigo 997, IV, do Código Civil, dividindo-se em quotas, iguais ou desiguais, aos sócios, como prescreve o artigo 1.055 do mesmo diploma legal.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio da sociedade é o conjunto de valores de que esta dispõe. Nesse patrimônio existem valores ativos – tudo o que a sociedade tem (dinheiro, créditos, imóveis, móveis etc); e valores passivos – tudo o que a sociedade deve (títulos a pagar, saldo devedor de empréstimos, folha salarial, impostos devidos). Fala-se assim em patrimônio líquido, que é a diferença entre o ativo e o passivo. Se o ativo for superior ao passivo, a sociedade terá um patrimônio líquido positivo; se inferior, terá patrimônio líquido negativo.

No mesmo sentido, tem-se a lição de José Edwaldo Tavares Borba:

“Verifica-se, por conseguinte, que o capital é um valor formal e estático, enquanto o patrimônio é real e dinâmico. O capital não se modifica no dia a dia da empresa - a realidade não o afeta, pois se trata de uma cifra contábil. O patrimônio encontra-se sujeito ao sucesso ou insucesso da sociedade, crescendo na medida em que esta realize operação lucrativas, e reduzindo-se com os prejuízos que se forem acumulando.”

O patrimônio inicial da sociedade corresponde a mais ou menos o capital. Iniciadas as atividades sociais, o patrimônio líquido tende a exceder o capital, se a sociedade acumular lucros, e a inferiorizar-se, na hipótese de prejuízos.”

Quando o patrimônio líquido excede o capital, a sociedade poderá distribuir esse excesso aos sócios, com distribuição de lucros, ou conservá-lo como reserva ou lucros acumulados.

Desta forma, não se mede o poder econômico de qualquer sociedade pelo seu capital social, que, como visto, pode ser diferente do descrito em seu contrato social, mas sim, por seu patrimônio líquido.



Pré-Moldados Maravilha Ltda - EPP
Rua Nereu Ramos, 63
89.874-000 - Maravilha - SC

Logo, tendo em vista que na contratação pública eles cumprem a mesma função, estes não devem ser exigidos cumulativamente. Aliás, em contratação pública, tendo em vista a finalidade desses intuitos, o mais adequado é a exigência do Patrimônio Líquido, que representa a situação real da empresa, do ponto de vista econômico-financeiro.

Tem se aí amparo no Artigo 31 em seu § 3º que é claro quando diz capital mínimo **ou valor do patrimônio líquido**.

Incontestável e plausível, o parecer da Comissão Permanente de Licitações, quando se refere ao item 13.5.1 letra "b", no que tange a empresa contrarazoante, questionado pela empresa recorrente.

" Com relação ao item 13.5.1 letra "b", que trata sobre a comprovação de patrimônio líquido, em valor no mínimo ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, apurou-se que o patrimônio líquido da empresa em questão é de R\$ 305.409,28, qual seja, superior ao percentual exigido pelo edital de licitação.

Ademais, a empresa ainda apresentou em atendimento ao item 13.5.1 "b1" PLANILHA, com todos os índices acima do exigido, demonstrando sua boa situação financeira.

DA SOLICITAÇÃO

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa Comissão Permanente de Licitações, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso interposto pela empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, RATIFICANDO o parecer da CPL constante na Ata datada de 07 de julho do corrente ano.

Nestes termos, Pedimos deferimento.

Maravilha – SC, 20 de julho de 2016


Pré-Moldados Maravilha Ltda - EPP
João Clóvis da Silva
CPF 430.972.949-53